

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 5.204, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários, relativos ao Piso Nacional da Enfermagem:

## 11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 05.370.0300.1015 103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde FONTE DE RECURSOS: 05.370.0300.1015 103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde 3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas-103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família 3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas-103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....(F.318)......R\$ 368.000,00 103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTA 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens 103050006.2.085 - Manutenção do Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....(F.318).......R\$ 30.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) pelos valores a serem repassados pelo Governo Federal para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem; e

R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais) à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, para pagamento dos encargos relativos ao Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 3° - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma digital por RUY FAVARO:26686 DIOMEDES FAVARO:2668610788

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO: 29479218879 FURLANETO: 29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -